



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA Nº 028/2024.

Acrescenta o parágrafo único do Artigo 31 e altera o artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua.

Art. 1º O artigo 31 e o artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Ananindeua passa a ter a seguinte redação:

Art.31 É assegurado ao Vereador, uma vez Empossado:

.....

Parágrafo único. Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito, Secretário Municipal, sendo vedada a concessão de licença para qualquer outra função da Administração Direta ou Indireta Estadual, Municipal ou Federal, bem como para entidade privada gerida através de recursos públicos.

Art. 32 É vedado ao Vereador: (...)

II – desde a posse: (...)

- a) Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do Município, de que seja exonerado “ad nutum”, inclusive o cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou do Município, Diretor de ente da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou equivalente; (...)

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Vereador **RUI BEGOT DA ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Vereador **JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA**
1º Secretário/CMA

Vereador **AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES**
2º Secretário/CMA

Nº PROC.: 06417 - EM 028/2024 - AUTORIA: Mesa Executiva
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://ananindeua.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 016670 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 96E7FCEEE4CDCEED751464A16C7DB719

